# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SOCIOECONÔMICO DEPARTAMENTO ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Victoria Rua Rodrigues
Violência doméstica contra a mulher no Brasil em tempos de pandemia: uma reflexão a
partir de argumentos econômicos e feministas

Victoria Rua Rodrigues				
Violência doméstica contra a mulher no Brasil em tempos de pandemia: uma reflexão a partir de argumentos econômicos e feministas				
	Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Econômicas do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas Orientador: Profa. Liana Bohn, Dra.			
	on Kn alia			
	anópolis 022			

#### Ficha de identificação da obra

Rodrigues, Victoria

Violência doméstica contra a mulher no Brasil em tempos de pandemia : uma reflexão a partir de argumentos econômicos e feministas / Victoria Rodrigues ; orientadora, Liana Bohn, 2022. 56 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Ciências Econômicas, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Ciências Econômicas. 2. Vilência Doméstica contra Mulher no Brasil . 3. Pandemia Covid-19. I. Bohn, Liana. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Ciências Econômicas. III. Título.

#### Victoria Rua Rodrigues

## Violência doméstica contra a mulher no Brasil em tempos de pandemia: uma reflexão a partir de argumentos econômicos e feministas

Florianópolis, 07 de dezembro de 2022.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e aprovado pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Liana Bohn, Dra. UFSC

Prof<sup>a</sup> Solange Marin, Dra. UFSC

Prof<sup>a</sup> Carmen Rosario O. G. Gelinski, Dra. UFSC

Certifico que esta é a **versão original e final** do Trabalho de Conclusão de Curso que foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Economia por mim e pelos demais membros da banca examinadora.

Prof<sup>a</sup> Liana Bohn, Dra.

Orientadora

Florianópolis, 2022.

Este trabalho é dedicado às mulheres que tem a coragem de romper com as relações de violência, e a todas àquelas que sonham um dia em ter coragem de exercê-la.

#### **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço aos meus pais, que sempre apoiaram minhas decisões e me guiaram com muito amor ao longo de todos esses anos longe de casa. Ao meu irmão, pela nossa parceria, que apesar da distância constante, sempre nutriu e trouxe bom humor para minha caminhada.

À minha professora e orientadora Liana, por me acolher mesmo com as incertezas ao longo do trabalho e por me apresentar à Economia Feminista e às possibilidades ilimitadas de fazer economia para além das análises clássicas e previsíveis da área econômica. Serei eternamente grata pela dedicação e leveza que muito me inspirou ao longo dessa jornada.

À Universidade Federal de Santa Catarina, pela formação para além da sala de aula, que sempre proporcionou um intercâmbio cultural, científico e social, e muito contribuiu na minha formação enquanto mulher. Ao Centro Acadêmico Livre de Economia e todas as pessoas que, junto a mim, trabalharam para ocupar os espaços da universidade, elevar a qualidade do curso e lutar pelos direitos dos estudantes.

Agradeço à minha amiga e colega de casa Carol, por todo suporte ao longo dessa jornada de escrita, ao meu companheiro Flávio pelas horas trocadas discutindo os pontos do trabalho e por ser um ombro amigo ao longo desses meses. Ao meu Mestre Aluízio e meus companheiros e companheiras de treino, pelos ensinamentos de disciplina e resistência que me fazem constantemente superar meus desafios pessoais e que me fazem enxergar e me orgulhar da mulher guerreira que habita em mim. Esse trabalho foi tão desafiador quanto entrar num ringue.

Aos meus colegas de trabalho da Kanaloa Va'a, que se dispuseram a trabalhar dobrado para que eu pudesse me concentrar na conclusão dessa etapa. E aos inúmeros amigos e amigas que passaram pela minha vida em Florianópolis, e aos que ficaram, guardarei eternamente em meu coração a brilhante, desafiadora e maravilhosa experiência de cursar Ciências econômicas na UFSC.

#### **RESUMO**

A violência doméstica continua sendo uma das formas mais expressivas da posição de subalternidade da mulher na sociedade contemporânea. A fim de discutir essa temática no âmbito das Ciências Econômicas, o presente trabalho tem como objetivo geral traçar o perfil da mulher brasileira vítima da violência doméstica no país durante os principais anos da pandemia do Coronavírus (2019 e 2020). Através dos dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), observa-se que o cenário pandêmico foi extremamente crítico à medida que as mulheres passaram a conviver mais tempo com seus agressores, majoritariamente companheiros e maridos. Fazendo um recorte interseccional, as principais vitimadas foram as mulheres negras, pobres, e de baixa e média escolaridade, reafirmando uma posição histórica colonial de seus corpos. Nesse reconhecimento, é evidenciado o quanto as teorias econômicas tradicionais são insuficientes na compreensão dos aspectos qualitativos da violência doméstica, o que demanda uma visão mais ampla e crítica do fenômeno, o que começa a ser explorado no âmbito da Economia Feminista.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Economia Feminista. Covid-19.

#### **ABSTRACT**

Domestic violence continues to be one of the most expressive forms of women's subordinate position in contemporary society. In order to discuss this theme within the scope of Economic Sciences, the present work has the general objective of tracing the profile of Brazilian women who was victims of domestic violence in the country during the main years of the Coronavirus pandemic (2019 and 2020). Through data from the 'Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos' (ONDH), it is observed that the pandemic scenario was extremely critical as women began to spend more time with their aggressors, mostly partners and husbands. Making an intersectional analysis, the main victims were black, poor women with low and medium education, reaffirming a colonial historical position of their bodies. In this recognition, it is evident how much traditional economic theories are insufficient in understanding the qualitative aspects of domestic violence, which demands a broader and more critical view of the phenomenon, which begins to be explored within the scope of Feminist Economics.

**Keywords:** Domestic Violence. Feminist Economics. Covid-19.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1 -</b> Espécie de violação seguindo os critérios da ONDH no primeiro sem 2020, Brasil (em números absolutos)	
<b>Gráfico 2 -</b> Denúncias relativas à classificação conforme o grau de relação vítima/a Brasil, 2020 - 2021 (em %)	_
<b>Gráfico 3</b> - Denúncias relativas à classificação por grau de escolaridade da vítima 2020 – 2021 (número de denúncias)	

### LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Número de denúncias e violações registradas pelo 180, Disque 100, e aplicativoDireitos Humanos Brasil – Brasil (2020 – 2021)
<b>Tabela 2</b> - Denúncias por Região do Brasil (2020 – 2021) - (em %)
Tabela 3 – Perfil do denunciante (em %)
Tabela 4 - Denúncias por Espécie de Violação, Brasil - 2020.2 e 2021 (em números absolutos)      42
Tabela 5 - Denúncias por tipo de violação mais recorrentes no período, Brasil - 2020.2 e 2021         (em números absolutos)    42
Tabela 6 - Denúncias relativas à classificação de renda da vítima (medido em salário(s) mínimo(s)) – Brasil, 2020-2021 (em %).       45
Tabela 7 - Denúncias relativas à classificação por raça da vítima - Brasil, 2020-2021 (em %)      46
Tabela 8 - Denúncias relativas à classificação por faixa etária da vítima - Brasil, 2020 - 2021         (em %)       48

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública

FIEMG Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MMFDH Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ONDH Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

ONG Organização Não Governamental

ONU Organização das Nações Unidas

## SUMÁRIO

1 IN	TRODUÇÃO	15
1.1 C	OBJETIVOS	17
1.1.1	Objetivo Geral	17
1.1.2	Objetivos Específicos	17
1.2 J	USTIFICATIVA	18
1.3 M	METODOLOGIA	19
1.4 C	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	20
2 OR	RIGEM HISTÓRICA E SOCIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA	A
MUL	HER E O FENÔMENO NO BRASIL	21
2.1 C	ONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	21
2.2 V	IOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO BRASIL	25
3 A	RESPONSABILIDADE DAS CIÊNCIAS ECONÔMICAS NOS ESTUDOS I	ΟA
VIOL	LÊNCIA CONTRA a MULHER	29
3.1 M	ERCADO DO CASAMENTO E OS JOGOS COOPERATIVOS	29
3.2 JC	OGOS NÃO COOPERATIVOS E A ECONOMIA DO CRIME	31
3.3 A	CRÍTICA DA ECONOMIA FEMINISTA	34
4 A P	ANDEMIA E A VIOLÊNCIA NO ISOLAMENTO SOCIAL	.38
REFI	ERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51

#### 1 INTRODUÇÃO

A problemática em torno das relações de poder que causam assimetrias profundas nas diferenças de gênero, raça e classe é cada vez mais explorada por novas vertentes teóricas do conhecimento. No caso da temática da violência contra as mulheres, em especial a violência doméstica<sup>1</sup>, o destaque fica para as discussões no âmbito das Ciências Sociais, onde além de se avaliar a escala "micro" do local onde os eventos acontecem e as perspectivas dos agentes envolvidos, busca-se também seu efeito "macro", com todos os desdobramentos políticos, econômicos e sociais.

No Brasil, o fenômeno vem sendo intensamente discutido nas últimas décadas com o efervescer dos movimentos sociais, com destaque para o feminista e para os grupos organizados de direitos das mulheres. Isso porque a violência contra a mulher é praticada cotidianamente no país – segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 1,3 milhão de mulheres são agredidas no Brasil a cada ano, atingindo diferentes perfis femininos, sejam brancas, negras, pobres ou ricas, indígenas, quilombolas e ribeirinhas.

Essas violações são resultado de uma ineficiência por parte do Estado de fazer cumprir com a segurança pública e promover a manutenção dos direitos humanos de uma nação, mas especialmente em função da construção de um processo histórico de silenciamento e aprisionamento das mulheres em suas relações pessoais, forçando-as à função de reprodutora da força de trabalho, responsabilizando-as pelas atividades domésticas e de cuidado, e reduzindo sua autonomia econômica e social. Para além dos grandes efeitos individuais da violência perpetrada contra as mulheres, há fortes implicações da mesma sobre o desenvolvimento do país, como a perda de produtividade das vítimas diretas e indiretas, os eventuais custos para o tratamento no sistema de saúde, além da menor participação da mulher no mercado de trabalho (LLOYD, 1997).

O desenvolvimento das discussões feministas a respeito das opressões vividas pelas mulheres na esfera privada promove uma ruptura da naturalização da violência doméstica, que tem sido cada vez mais combatida por meio de leis e políticas públicas voltadas à prevenção da vida. Apesar dos avanços significativos nessa área, como a implementação da Lei Maria da Penha em 2006, e a criação da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos em 2019, a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> De acordo com a Lei 11.340/2006, a violência doméstica compreende: "(...) qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação".

violência doméstica ainda se constitui como um dos maiores problemas vividos por muitas mulheres, dentre as quais nem todas de fato têm condições de romper os laços com o agressor, o que torna o número de subnotificações alto. Se esse panorama já era uma realidade em condições normais, o momento atípico da crise sanitária instaurada em decorrência do novo Coronavírus o exacerbou.

Em 2019, a nova doença, inicialmente encontrada na cidade de Wuhan, província de Hubei na China, rapidamente se disseminou, contaminando milhões de pessoas e colocando o mundo em um contexto pandêmico especialmente crítico. A Covid deixa sua marca no mundo contemporâneo, evidenciando as problemáticas de desigualdade social em todas as suas esferas e a necessidade de isolamento social parece resultar em prejuízos avassaladores àquelas que, muitas vezes, já ocupam uma posição de maior vulnerabilidade no sistema: a mulher.

Como afirmou Boaventura de Sousa Santos (2020), a pandemia apenas acentuou uma crise que já interpassa as relações econômicas e sociais desde a década de 1980, quando o crescimento do novo paradigma neoliberal passou a imperar como visão dominante do sistema de produção capitalista mundial. A crise agravou-se com a pandemia que, embora pareça afetar a todos sob uma mesma ameaça biológica, independentemente da posição social, país ou grau de desenvolvimento, é sabidamente mais grave nas populações e lugares economicamente mais vulneráveis. A violência estrutural constitutiva do Brasil expressa-se na desigualdade social e nas relações assimétricas de poder (PASINATO, 2011)

Mesmo com a visibilização crescente deste tema por parte de algumas vertentes feministas dentro das Ciências Sociais, como já mencionado anteriormente, o espaço ocupado pela violência doméstica nas Ciências Econômicas ainda é muito pequeno e, quando ocorre, é tratado principalmente a partir das interpretações de modelos econômicos com viés neoclássico ou pela vertente da Economia do Crime, ambos atribuindo certa racionalidade aos eventos em questão. Nesses casos, as estruturas de poder entre homens e mulheres são ignoradas ou interpretadas a partir de jogos de barganha. Como nessa temática há o componente de gênero, é importante trazer essa categoria analítica para o centro da discussão, algo cada vez mais desenvolvido na vertente da Economia Feminista.

No âmbito da Economia Feminista, há estudos com uma ânsia de responder as perguntas invisibilizadas pelo paradigma vigente. Como aponta Fernandez e Bohn (2020, p. 1725), "a inclusão de análises específicas de gênero torna, portanto, a economia mais responsiva às questões sensíveis às mulheres, possibilitando o desenvolvimento de uma

sociedade mais equânime". Para além do estudo analítico e geral da violência doméstica dentro da categoria de violência de gênero, é importante compreender a fundo as dimensões das violências e como elas afetam de forma desigual os diferentes grupos de mulheres. Por isso é importante que a análise perpasse não apenas o viés do gênero, mas de raça, de classe social, escolaridade e faixa etária das vítimas, buscando assim um olhar mais amplo para o problema.

Considerando este cenário – de crescimento da violência doméstica no contexto da pandemia e da reduzida reflexão sobre o tema no âmbito das Ciências Econômicas, tanto neoclássica quanto feminista –, este trabalho questiona: qual é o perfil da violência doméstica contra a mulher no Brasil no período compreendido pela pandemia de Coronavírus? Com isso é possível balizar, de forma mais crítica, as políticas públicas implementadas, entendendo quem utiliza os serviços prestados às vitimadas pela violência e como eles sinalizam minimizar a problemática em questão.

#### 1.1 OBJETIVOS

#### 1.1.1 Objetivo Geral

Analisar o perfil da violência doméstica contra a mulher no Brasil no período compreendido pela epidemia de Coronavírus, a partir de argumentos econômicos e feministas.

#### 1.1.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos do trabalho:

- i) Contextualizar a origem histórica dos papéis de gênero que resultam na violência doméstica e a posição brasileira nesta temática.
- ii) Discutir como os modelos econômicos neoclássicos de família e de violência doméstica são limitados mediante a lente da economia feminista.
- iii) Traçar o perfil de mulher brasileira mais afetado pela violência doméstica no período de 2020-2021.

#### 1.2 JUSTIFICATIVA

A violência doméstica contra a mulher é fruto de um processo histórico sistemático. No âmbito da produção de conhecimento sobre a temática, as Universidades desempenham um importante papel, podendo reproduzir concepções retrógradas sobre as relações de gênero, ou romper com elas a partir de novas (e críticas) reflexões. Especificamente nas Ciências Econômicas, esta violência é pouco visibilizada por se situar na esfera privada, fora do tradicional espaço de análise econômica. Entretanto, os aspectos econômicos são extremamente importantes para se reconhecer estruturas de opressão social que estão na base da conduta violenta no espaço doméstico. Sendo assim, a necessidade de se debater o tema é imediata, demanda essa que o presente trabalho busca atender, contribuindo para o reconhecimento da inter-relação entre os espaços econômicos públicos e privados na compreensão do perfil da violência doméstica no país ao longo do período pandêmico.

Para que que as mulheres rompam com as formas de submissão que marcam suas vidas, sendo a conquista da independência econômica o primeiro passo, mas não o único para serem estabelecidas relações de igualdade com os homens, é importante aprofundar a compreensão sobre as relações de gênero. A categoria *gênero*, nas ciências econômicas, traz à tona assimetrias históricas de poder, arraigadas nas instituições sociais, políticas e culturais, que suprimiram a atividade autônoma das mulheres. Assim, "a naturalização das diferenças de gênero nos modelos tradicionais das ciências da vida, das correntes convencionais na economia e demais ciências sociais" fez com que "as relações de poder e a assimetria entre gêneros daí decorrentes" passassem a ser invisíveis (FERNANDEZ, 2018, p. 562).

A invisibilidade trouxe limitações diversas aos temas a serem tratados pela Economia e ao que interessa à disciplina. Ao recuperar a importância das assimetrias de poder na análise econômica é possível trazer contribuições extremamente relevantes à temática em questão. Nesta incorporação, entretanto, não basta incluir a categoria mulher. Segundo o Atlas da Violência de 2019, 60% das mulheres vítimas de violência doméstica foram mulheres negras, sendo consideradas pretas ou pardas segundo o censo do IBGE. Para Almeida e Pereira (2012), existe no Brasil uma completa invisibilidade político-cultural dessa interseccionalidade<sup>2</sup> de gênero e raça na temática da violência doméstica e familiar, o que

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade,

contrasta fortemente com o atual perfil sociodemográfico e a perpetuação do racismo e da discriminação racial no país. Nesse sentido, não há apenas persistência, mas o agravamento de distintas formas de desigualdade.

Este trabalho busca, portanto, trazer uma reflexão dentro da Ciência Econômica - para além da tentativa de adequar o fenômeno da violência doméstica a modelos econômicos ancorados nas expectativas racionais dos agentes – para que se possa compreender a fundo às questões históricas e socioculturais que a sustenta e a aprofunda. Essa violência, fruto da posição da subalternidade feminina, compreendida pelo processo histórico de "domesticação das mulheres", endossa as dificuldades encontradas pelas economistas feministas na busca da equidade em todas as esferas econômicas e sociais. Apesar do desafio, é preciso compreender o passado para querer analisar o presente na busca pela mitigação das dificuldades futuras.

#### 1.3 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem um caráter qualitativo, mediante a utilização de dados secundários. É também documental, por se apoiar em materiais que ainda não foram submetidos à análise (como relatórios de organizações sindicais), e bibliográfica, mediante o resgate da produção teórica acerca dos temas relevantes à pesquisa, como teses, artigos, relatórios, livros, entre outros (GIL, 2008). Os dados secundários advêm de órgãos governamentais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); bem como de relatórios técnicos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Os dados coletados têm como foco aspectos de renda, escolaridade, raça, idade e proximidade com o agressor, das mulheres vítimas de violência doméstica, com recorte para o biênio 2020-2021, período de maior expressividade da pandemia do Coronavírus e, portanto, do isolamento social. Dados mais amplos, como a relação com o agressor e o nível regional de violência, são analisados com a intenção de compreender a violência doméstica em nível nacional. Todas essas informações puderam ser obtidas no painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

capacidade, etnia e faixa etária – entre outras - são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas" (COLLINS, BILGE, p. 11)

(ONDH), que compreende uma base de dados sobre as denúncias de violações de direitos humanos e violência contra a mulher acolhidas pelos canais "Disque 100", "Ligue 180" e pelo aplicativo "Direitos Humanos Brasil". Além das denúncias feitas pelos canais da ONDH, são utilizados também os resultados da pesquisa "Visível e Invisível", do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), realizada com 2.079 pessoas, dentre homens e mulheres, em 130 municípios brasileiros, procurando compreender como a pandemia havia afetado a vida das mulheres brasileiras em situação de violência. O uso dessa base é essencial para expandir a pesquisa para mulheres que, por diferentes razões, não procuram os órgãos de proteção contra a violência, subestimando as denúncias observadas na ONDH.

#### 1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Este trabalho é estruturado em cinco capítulos, ordenados de forma a apresentar o tema proposto e desenvolver uma análise ampliada sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil, tanto pela lente da teoria econômica neoclássica, quanto pela corrente crítica da Economia Feminista. Além da presente introdução, o segundo capítulo traz, à luz da história do movimento feminista, o início da discussão desta forma de violência, tanto no cenário internacional quanto no brasileiro, apresentando os conceitos e as problematizações construídos pelas teóricas feministas acerca do tema. Na sequência, explora-se o caráter teórico econômico da violência doméstica contra a mulher mediante a abordagem de modelos que trazem uma perspectiva racional aos eventos, o que é contraposto pela lente da Economia Feminista, que se apresenta como uma opção mais ampla, plural e multifatorial do fenômeno. O quarto capítulo, ao trazer dados que corroboram com a teoria econômica feminista a respeito das limitações das análises econômicas tradicionais, traça o perfil da mulher brasileira mais afetado pela violência doméstica no período de 2020-2021. Finalmente, no último capítulo tem-se as considerações finais.

# 2 ORIGEM HISTÓRICA E SOCIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E O FENÔMENO NO BRASIL

Para compreender a magnitude das diversas formas de violência contra a mulher, este capítulo busca fazer um breve levantamento histórico da construção dos papéis de gênero no mundo e no Brasil, assim como os desdobramentos dessa temática nos movimentos e discussões feministas.

#### 2.1 CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ao longo do desenvolvimento da sociedade capitalista, as chamadas economias centrais (europeias) detiveram o monopólio do poder global, o que não as eximiu de passarem por diversas crises estruturais, tanto econômicas, quanto sanitárias e populacionais. Como aponta Federici (2004), foi a crise populacional dos séculos XVI e XVII que transformou a reprodução e o crescimento populacional em assuntos do Estado. Segundo a autora, a nova divisão sexual do trabalho observada a partir desse momento cria uma separação fundamental entre as funções sociais de homens e mulheres, entre o público e o privado. O trabalho realizado por elas no interior de suas casas passa a ser visto como "não trabalho" e a não mais possuir valor econômico, mesmo quando voltado para o mercado, já que o espaço onde era realizado o configurava meramente como uma 'tarefa doméstica' (FEDERICI, 2004)<sup>3</sup>.

Esse processo de dominação do corpo e do ser social feminino não acontece de forma natural, sendo introduzido à força pela nova dinâmica social, estruturada a partir das crises do sistema capitalista. Dando-se de forma concomitante ao processo de colonização das Américas e da África, o sistema de dominação e exploração denominado patriarcal-racista-capitalista, tal como apontado por Saffioti (2001), é oficializado. A compreensão da exploração e a intensificação da força de trabalho se verificam por essa simbiose que resulta na produção e na reprodução do capital, bem como nas dimensões estruturais da divisão social, da divisão sexual e da divisão racial (LINHARES; MEDEIROS; RAMOS, 2019). Assim, é possível dizer que "(...) a dominação dos homens e a subordinação das mulheres representam um processo histórico, não um sistema autorreprodutor. A 'dominação

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Conforme Federici (2004, p. 182-183): "assim, se uma mulher costurava algumas roupas, tratava-se de 'trabalho doméstico' ou de 'tarefas de dona de casa', mesmo se as roupas não eram para a família, enquanto, quando um homem fazia o mesmo trabalho, se considerava como 'produtivo'".

masculina' é aberta à contestação e demanda um esforço considerável à sua manutenção" (SANTOS *et al.*, 2021 p. 4).

No que cabe à divisão sexual, o reforço às estruturas patriarcais é caracterizado pelo sistema de dominação e subordinação da mulher pelo homem, que perpassa o âmbito das relações privadas e de vários espaços da sociedade, como o trabalho, o Estado e o lazer. Tratase, portanto, de "uma estrutura de poder baseada na hierarquia dos homens, em que a diferença sexual se transforma em diferença política, legitimando o controle sobre os corpos das mulheres – principalmente através da violência" (LINHARES; MEDEIROS; RAMOS, 2019, p. 2). Nesse contexto, o casamento e a família são ferramentas de perpetuação do patriarcado, que legitima e permite o uso da força para controle das relações amorosas e conjugais, sendo a violência doméstica uma forma de violência dentre tantas outras que são utilizadas para oprimir e assegurar a posição de superioridade masculina<sup>4</sup>.

A família tradicional, forjada para essa mentalidade, é resultado do ideal de família burguesa desenhado durante a Era Vitoriana, que vigorou na Inglaterra entre 1837 e 1901. Nela, o casamento compreende um compromisso esperado entre um homem e uma mulher, além de ser um contrato vitalício de forças, com papeis bens distintos para as partes envolvidas. A divisão sexual do trabalho atuava como normativa, de modo que os homens detinham o poder não somente dentro do casamento e dentro de casa, mas também o poder sobre a mulher, que deveria aceitar os comandos do marido, sob pena da lei. Durante esse período, há uma tentativa de tornar a figura da mulher sagrada, embora submissa ao marido e sem poder demonstrar emoções para não abalar a suposta paz do lar (SIMINO, 2020). A submissão também se aplicava à violência doméstica, que era sofrida em silêncio e não podia ser revidada (KALSBEEK, 2016).

Se de um lado há um 'culto à domesticidade', é no mesmo período que surgem forças contrárias representadas pelos movimentos feministas, nos quais as mulheres passam a lutar por emancipação e equiparação de direitos, confrontando as regras que até então regiam as relações de gênero. Além da luta contra o domínio masculino, a organização desses movimentos possibilitou às mulheres a ocupação da esfera pública, colocando suas demandas em pauta no espaço que faz política (SANTOS *et al.*, 2021). Entre os pleitos, entretanto, ainda pairava a ideia de que a subjugação feminina seria rompida pelo avanço das mulheres nas tradicionais esferas masculinas, sem problematizar o quanto de sua dominação social e

-

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Segundo Arendt (2016), a violência é, tradicionalmente, o último e mais vergonhoso recurso utilizado nas relações entre nações e/ou na vida doméstica, sendo considerada o marco da tirania.

econômica estava associada às articulações com o espaço privado. De fato, as conquistas na esfera pública foram rapidamente observadas, especialmente mediante a incorporação da mulher no mercado de trabalho. Todavia, isso ocorreu sem que houvesse um abandono de seu "dever" com a vida doméstica e com a reprodução da força de trabalho, o que ganhará espaço na discussão feminista apenas na segunda metade do século XX.

A partir dos anos 1960, o movimento feminista caminha no sentido de denunciar a opressão masculina e a submissão das mulheres e de seus corpos ao patriarcado. Abrem-se as portas para a segunda onda e, no Brasil, as relações de poder pautadas no gênero são expostas por intermédio do slogan "o pessoal é político", enunciando que toda forma de poder do homem sobre a mulher é política e, portanto, quebrando com a ideia de que as discussões no âmbito doméstico deveriam permanecer no ambiente íntimo e privado, longe do debate público (MASSA; LORENZETTO; 2019)<sup>5</sup>.

Assim, no espaço dos movimentos sociais, desde o final dos anos 1970 e sobretudo na década de 1980, as discussões sobre a violência contra a mulher mobilizaram grupos feministas não governamentais (ONGs) e orientaram mulheres violentadas em diversos países da América Latina, Europa, nos Estados Unidos e Canadá (BLAY, 2008). Nessas primeiras mobilizações, para acabar com os "segredos de família", focou-se nas denúncias de incesto, de assassinato, sobre filhos de fora do casamento, e sobre as violências de natureza físicas e psicológicas. Entretanto, em termos de dimensão efetiva, foi apenas em 1993 que a Conferência dos Direitos Humanos da ONU<sup>6</sup>, em Viena, incorporou em seu documento a questão da violência contra as mulheres, cunhando a frase *os direitos das mulheres também são Direitos Humanos*.

Paralelamente aos esforços sociais e políticos, os estudos feministas ganham força e, ao capturar os novos temas em questão, colocam em evidência o papel desigual de poder associado ao tradicional provimento econômico pelos homens, que deve ser rompido para se dar um primeiro passo nas estratégias de enfrentamento à violência contra as mulheres (CERQUEIRA; MOURA; PASINATO; 2019). O conceito de empoderamento representa, nesse momento, uma importante contribuição e, de acordo com Berth (2018, p. 14),

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Um caso emblemático nesse período foi o assassinato da *socialite* Ângela Diniz, ocorrido em 1976, vitimada pelo seu namorado, o empresário Doca Street. Na falta de um código legal que reconhecesse a mulher como indivíduo, a tese de legítima defesa da honra e de 'crime por amor' foi utilizada, garantindo a liberação do condenado. Foi somente pelo peso da crítica social (e da organização de mulheres, que passou a utilizar o *slogan* "quem ama não mata") que houve um novo julgamento, com uma condenação mais expressiva.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> ONU, World Conference on Human Rights, Vienna Declarations and Programme of Action (Viena, 14 a 25 de junho de 1993).

compreende um "instrumento de emancipação política e social e não se propõe a viciar ou criar relações paternalistas, assistencialistas ou de dependência entre indivíduos". Conforme Sardemberg (2008), trata-se de um processo multidimensional, envolvendo fatores sociais (como o acesso à informação sobre direitos), fatores psicológicos (como a autoconfiança que pode desencadear processos internos de mudança na percepção do "lugar" que cada indivíduo ocupa na sociedade), e fatores políticos para a consciência das desigualdades sociais e de poder entre homens e mulheres<sup>7</sup>.

Antes do empoderamento, entretanto, a própria terminologia *violência contra a mulher* tem um cunho estratégico na promoção da visibilidade e da demarcação do fenômeno, dando espaço para uma discussão que por séculos esteve invisibilizada. Todavia, em termos da teoria feminista, o conceito é criticado como de caráter fixo ou essencialista por algumas vertentes, motivando uma revisão do paradigma de opressão universal de um poder e violência estritamente de homens contra mulheres (DEBERT; GREGORI, 2008). Sendo assim, parte das pesquisadoras passou a utilizar, nos anos 1980 e 1990, o termo *violência de gênero*, que contribuiu para novas reflexões e perspectivas sobre esse fenômeno e sua reprodução social. Para Scott (1988), trata-se de olhar não para as diferenças sexuais biologicamente determinadas, mas para o discurso que se constrói sobre essas diferenças, convertendo-as em desigualdades sociais.

Nesse sentido, o termo *violência de gênero* surge como necessidade de analisar diferentes perspectivas de violência que não são divididas apenas pelo sexo biológico, entre agressor (homem) *versus* vítima (mulher), deixando-se de estipular a orientação do vetor que indica o sentido da violência, já que se torna mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos (PEREIRA, 2013). O conceito de gênero permite pensar em posições relativas – diferentes estruturas hierárquicas que possibilitam a circulação ou mobilidade entre as posições – de acordo com as circunstâncias em que as relações sociais ocorrem. Dessa forma, a violência de gênero não fica restrita à violência contra a mulher.

Nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência física contra seu marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projeto de dominação-exploração dos homens. E isto faz uma gigantesca diferença. Com relação a crianças e a adolescentes, também as mulheres podem desempenhar, por delegação, a função patriarcal. Efetivamente, isto ocorre com frequência (SAFFIOTI, 2001, p. 115-116).

-

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Nesse processo, "o empoderamento econômico com acesso a recursos materiais e financeiros é considerado estratégico para a mudança, mas isoladamente não alcança a transformação social que é esperada pelos movimentos feministas" (CERQUEIRA, MOURA, PASINATO 2019, p.14).

Após superadas as explicações que associam a violência ao sexo biológico, os estudos passaram a analisar o envolvimento dos indivíduos no contexto de violência. Se essa situação se articula em torno do gênero, é plausível ponderar que a participação dos sujeitos pode constituir uma forma de firmar identidades masculinas e femininas (SUÁREZ; BANDEIRA, 1999). Outro ponto agregado aos estudos da violência através do conceito de gênero foi a reflexão sobre a temática relacional, onde homens e mulheres passam a ser entendidos como sujeitos de uma dinâmica conjugal e familiar violenta. Em função disso, parte dos movimentos feministas deixa de utilizar o termo "mulheres vítimas de violência" para se referir a "mulheres em situação de violência" (SANTOS, IZUMINO, 2005). Segundo Soares (2002, p. 41), a expressão:

(...) teria o mérito de indicar uma diferenciação menos absoluta dos papéis de vítima e agressor e de sugerir um cenário mais rico do que simplesmente o do controle e da opressão masculinas. Além disso, ajudaria a chamar a atenção para o fato de a violência doméstica ser um processo muito mais complexo do que os episódios esporádicos de agressão física com que tem sido confundida.

Mesmo considerando válidas as intenções em que se respaldam a adoção de termos como "violência conjugal" e "violência de gênero", emprega-se no decorrer deste trabalho a expressão violência doméstica contra as mulheres. O uso do conceito de gênero pode, segundo Scott (1988), revelar sua neutralidade, na medida em que não inclui, em certa instância, desigualdades e poder como necessários. Ademais, não se trata de anular o enfoque relacional da violência, de desconsiderar que existam outros âmbitos em que as mulheres são impactadas por ela ou que não existam outras dinâmicas violentas ancoradas no gênero. O objetivo é demarcar o entendimento de que os homens ocupam majoritariamente posições diferenciadas daquelas das mulheres nas cenas violentas (MACHADO, 2006). Afinal, a violência que tem por contexto as relações íntimas, afetivas, domésticas e familiares é exercida na grande maioria das vezes contra as mulheres. Ao mesmo tempo, a violência contra as mulheres parece ter um caráter estrutural e renova a subordinação do feminino em relação ao masculino (SEGATO, 2003).

#### 2.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

Seguindo a tendência internacional, no Brasil o início do período de redemocratização também será palco da ação do movimento feminista e das pesquisas acadêmicas sobre a violência contra a mulher, evidenciando o quanto a história brasileira,

arraigada sob a vivência colonial, androcêntrica e racista, assentiu à mulher seu lugar na esfera privada da vida doméstica e como reprodutora da força de trabalho, naturalizando seu papel de submissão e opressão (ALMEIRA; PEREIRA, 2012). Especialmente com relação à diversidade das mulheres brasileiras, é importante destacar que, enquanto as mulheres brancas vivenciam a violência com base na condição de gênero, as mulheres negras vivenciam-na também pela condição de raça, na medida em que as ofensas, agressões e insultos são sentidos a partir de seus traços físicos, herança de um longo processo de opressão iniciado com a escravidão e à sua objetificação constante. Como traz Pereira e Almeida (2012, p. 56):

Tal violência é recebida por várias dessas mulheres como justificável, pois vão ao encontro do sentimento de inferioridade forjado no contato social e por elas internalizado, que carregam por gerações e que reforça a posição de subalternidade ocupada no quadro geral das relações raciais.

Como agravante dessa situação, a interseção de classe afeta negativamente as mulheres negras, uma vez que a dificuldade em romper com a situação de violência resulta em uma dependência econômica maior em relação ao seu agressor. Com menos recursos educacionais para se lançarem no mercado de trabalho em melhores postos, diminuem as chances de terem autonomia plena, de modo que as mulheres pretas e pardas acumularam, ao longo dos processos de estratificação social, um papel diferente em relação às normas de gênero. Isso é visível no trecho de Sueli Carneiro (2003, p. 2):

Quando falamos do mito da fragilidade feminina, que justificou historicamente a proteção paternalista dos homens sobre as mulheres, de que mulheres estão falando? Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas (...). Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. Ontem, à serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados. Hoje, empregadas domésticas de mulheres liberadas e dondocas, ou mulatas tipo exportação (CARNEIRO, 2003 p.2).

Um dos mais claros sintomas da invisibilidade das questões raciais nas discussões de gênero e da posição subalterna da mulher na sociedade brasileira se revela, como apontam os estudos de Blay (2008), na ausência de dados estatísticos. A presença das mulheres no mercado de trabalho, por exemplo, só passou a ser analisada pelo IBGE no final da década de 1980, enquanto na área política só depois de 1990.

Frente à existência dos dados tem-se uma dimensão dos problemas. Em pesquisas realizadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública<sup>8</sup>, em 2021 foram registrados 1.341

\_

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> 16° Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022)

casos de feminicídio no Brasil<sup>9</sup> – 69% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos e 62% eram negras; 66% morreram dentro de casa e 82% dos registros foram cometidos pelo atual ou pelo ex-companheiro.

Os dados mostram que a temática ainda afeta milhares de mulheres e famílias brasileiras, que muitas vezes não conseguem refúgio e auxílio nas políticas públicas disponíveis para o combate à violência, embora o avanço nesse sentido seja recente. Do ponto de vista de políticas públicas, como aponta Blay (2008), a mais importante iniciativa foi a criação das Delegacias de Defesa da Mulher, em 1985. Desde então outros projetos passaram a compor o cenário, como a Secretaria Nacional de Política para as Mulheres (em 2003) e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (em 2003), posteriormente fundidas no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (em 2019)<sup>10</sup>. Além disso, em 2015, a Lei 13.104 altera o artigo 121 do Código Penal para prever o crime de feminicídio como circunstância qualificadora, por razões da condição do sexo feminino (BRASIL, 2015).

Outro grande marco ocorreu em 2006, quando entrou em vigor a Lei 11.240, voltada à prevenção e à erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Conhecida como Lei Maria da Penha, é criada com o intuito de garantir a integridade física, sexual, patrimonial, moral e psicológica das mulheres, como uma atribuição do Estado em sua dimensão doméstica e familiar. A lei, que segue os mecanismos policiais e judiciais que a sociedade adota para punir o crime, ancora-se também no propósito educativo, e seu texto foi influenciado pelo entendimento dos movimentos feministas e de mulheres de que, para contrapor um fenômeno de grande incidência e amplamente aceito pela sociedade, seria necessário explicitar e promover os conceitos contra-hegemônicos nos quais ele se apoia (PEREIRA, 2013).

Pela Lei Maria da Penha, a definição da violência doméstica e familiar contra as mulheres inclui "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" (BRASIL, 2006, art. 5 e 7) e que ocorra no âmbito da unidade doméstica, da família, ou de qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação. A lei prevê a criação de Juizados especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, onde os processos são levantados e tipificados. Como responsável também pela adoção de medidas preventivas, protetivas e

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> No Brasil, a Lei 13.104, de 2015, define o feminicídio como o homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica familiar ou em decorrência do menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).
<sup>10</sup> No Governo Bolsonaro (2018-2022), o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi instituído por meio da junção entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Secretaria dos Direitos Humanos.

assistencialistas para as vítimas de violência, ela sugere e fortalece a criação de centros de atendimento multidisciplinares às mulheres em situação de violência, casas-abrigo, centros de reabilitação e educação dos/das agressores/as, entre outros (BRASIL, 2006).

Apesar dos significativos avanços alcançados nessa área, a violência doméstica contra a mulher ainda é pauta de discussões constantes. Mesmo depois de mais de 30 anos da implantação das Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres, e de uma década após a constitucionalidade da lei Maria da Penha, 27% das mulheres brasileiras já sofreram ou sofrem algum tipo de violência doméstica ou familiar praticada por um homem. Dentre elas, 79% já foram vítimas de violência física, 58% de violência psicológica, 48% de violência moral, 25% de patrimonial e 22% de sexual (OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA, 2021).

Além do efeito direto na vida das mulheres, alguns estudos buscam analisar o impacto da violência doméstica em níveis econômicos. Segundo dados da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), tal violência provocou um prejuízo estimado de R\$ 214 bilhões ao longo do período 2011-2021, o que se associa ao fechamento de 1,96 milhão de postos de trabalho, com perdas de massa salarial de R\$ 91,44 bilhões e de R\$ 16,44 bilhões em arrecadação de tributos. No longo prazo, "pode gerar a redução da produtividade nas empresas, devido à queda do consumo provocada pela redução da massa salarial. A demanda retraída leva à redução na produção e ao fechamento de postos de trabalho" (BRITTO, 2021 p. 1).

É reconhecida a necessidade de se discutir, em todos os setores da sociedade, o papel da mulher e seu empoderamento, a fim de que haja medidas efetivas na redução das taxas de violência no país e no mundo. Como visto anteriormente, os custos decorrentes das agressões para a vítima e para a sociedade são altos, tanto no curto quanto no longo prazo. Nas análises econômicas tradicionais, entretanto, há uma tentativa de simplificar explicações complexas mediante modelos teóricos de violência doméstica, aquecendo o debate em torno das questões de gênero e do comportamento dos indivíduos nas Ciências Econômicas. O próximo capítulo se dedica a apresentá-los e sugerir uma abordagem mais ampla, alinhada à Economia Feminista.

# 3 AS CIÊNCIAS ECONÔMICAS NOS ESTUDOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Este capítulo busca, em um primeiro momento, fazer um recorrido dos primeiros estudos que levam em conta o cenário doméstico na discussão econômica *mainstream*, assim como seus desdobramentos que resultaram em modelos neoclássicos de violência contra a mulher. Posteriormente, apresenta-se a crítica da economia feminista, que avalia de forma integral e interseccional a problemática e seus resultados na sociedade, criticando a limitação das abordagens anteriores.

#### 3.1 MERCADO DO CASAMENTO E OS JOGOS COOPERATIVOS

A ausência de pautas que mencionassem a participação das mulheres na corrente econômica predominante perdurou até a década de 1950. Nesse período, um grupo de economistas da Universidade de Chicago, com destaque para Gary Becker, trouxe para as discussões econômicas modelos que incluíam fenômenos como trabalho doméstico, discriminação racial e vida familiar. "Sua análise baseia-se, principalmente, nos princípios da maximização da utilidade e na suposição da racionalidade como foram estabelecidos por Jevons, Menger, Walras e Marshall" (NETO, 1993, p. 188). Assim, cada parte da sociedade podia ser analisada com o auxílio da lógica econômica:

A abordagem econômica do comportamento humano é uma abordagem compreensiva, que é aplicável a todo o comportamento humano, seja este envolvendo preços monetários ou preços-sombra, decisões repetidas ou infrequentes, decisões fundamentais ou de menor importância, com fins emocionais ou mecânicos, a pessoas ricas ou pobres, homens e mulheres, adultos ou crianças, pessoas estúpidas ou brilhantes, homens de negócio ou políticos, professores ou estudantes (BECKER, 1976, p. 103).

Motivado pelos efeitos da crescente participação das mulheres no mercado de trabalho, que evidenciou desigualdades de gênero e a necessidade de novas articulações das atividades não-remuneradas, o estudo econômico muda seu foco da análise de um sujeito racional<sup>11</sup> que toma decisões individuais, para a decisão do agregado familiar, para a oferta de trabalho do casal.

-

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Metodologicamente, o comportamento racional significa que "todo comportamento econômico é precedido de uma análise custo-benefício, em que os indivíduos empreendem uma determinada ação sempre que o benefício desta suplantar seus custos" (JORGE, 2011, p. 68).

No que cabe aos modelos de Becker, em 1973 foi publicada "A Teoria do Casamento" com a primeira parte de sua análise da família como núcleo econômico - o modelo de "Mercado de Casamento" ou a "Teoria do Casamento". Neles, utilizam-se jogos cooperativos para desenvolver modelos econômicos que avaliam o comportamento dos indivíduos dentro da esfera familiar. A segunda parte, publicada em 1974, complementa o estudo anterior com outras temáticas relacionadas ao casamento, como o divórcio. Becker buscava, a partir de uma abordagem essencialmente econômica, o motivo pelo qual os indivíduos se casam, com quem se casam, a utilidade do namoro, as formas de casamento e divórcio, entre outros.

Em seu modelo cooperativo de casamento, Becker assume os seguintes pressupostos: (1) cada indivíduo tenta encontrar um(a) companheiro(a) que maximize seu bem-estar, que aumente o nível de utilidade acima do que se permanecesse solteiro, sendo o bem-estar medido pelo consumo dos bens produzidos na família; e (2) o mercado de casamento deve estar em equilíbrio, para que nenhuma pessoa mude de companheiro(a) a fim de ampliar sua utilidade.

Para o autor, a decisão de se casar acontece de forma racional, com os indivíduos analisando os ganhos obtidos, determinados pela diferença entre o consumo no casamento e o consumo de cada um quando solteiros. Como o consumo no casamento depende das condições de renda do casal, existe uma interdependência entre as funções de utilidade das partes envolvidas:

O total de bens produzidos é dividido em partes iguais, divisão determinada por produtividades marginais e que são afetadas pelo capital humano e físico de diferentes pessoas, sexo e outras fatores. A divisão da produção entre companheiros não é dada, mas deriva da natureza de equilíbrio no casamento (ROCHA, 2017, p 12).

Nesse sentido, Becker (1981) apresenta um modelo de distribuição do casamento conhecido como modelo altruísta, assumindo que na família deve haver um "membro líder" (family-head), que controla as transferências e o uso dos recursos para todos os outros, maximizando uma única função de utilidade – a "função de preferência de grupo", mesmo quando esse agente altruísta não possui o poder soberano (BECKER, 1981). Como a liderança é normalmente apoiada a partir do acesso à renda, esse posto caberá principalmente aos homens, haja vista que seus rendimentos são, em média, mais altos no mercado de trabalho,

-

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> "A Teory of Marriage: Part I" publicado no Journal of Political Economy, v. 81, n. 4, p. 813-884, 1973, e "A Teory of Marriage: Part II", publicado no mesmo periódico, em volume subsequente (v. 82, n. 2, p. 11-26, 1974).

indicando sua maior produtividade marginal na esfera laboral. A ideia é que a família tome suas decisões enquanto agente autônomo, mas elas são deliberadas, de fato, mediante a maximização das preferências do líder, ainda que os demais membros tenham preferências muito distintas entre si (ROCHA, 2007).

As primeiras críticas formais a este tipo de modelo permaneceram fazendo uso da abordagem cooperativa, mas modificando as suposições de preferências comuns. Manser e Brown (1979; 1980) e McElroy e Horney (1981), por exemplo, adaptam-no a uma família de duas pessoas, desenvolvendo modelos cooperativos de barganha<sup>13</sup>, que pretendem incorporar conflitos familiares. Diferentemente de Becker, levam em conta que cada indivíduo age de forma independente de acordo com sua preferência, com o equilíbrio sendo "determinado pelo conjunto de bens de consumo viáveis em conjunto", enquanto o ponto de ameaça compreende a utilidade associado ao estado de divórcio (ROCHA, 2007, p.14). Dessa forma, os autores chegam a uma função de utilidade de um modelo cooperativo familiar que considera as preferências do ambos os indivíduos (FARMER; TIEFENTHALER, 1997).

De acordo com Farmer e Tiefenthaler (1997), este modelo de negociação cooperativa fornece o quadro inicial para um modelo de casamento que não é inteiramente altruísta por natureza, embora não questione as bases sobre as quais se estruturam as diferenças de preferências de cada indivíduo. Como apontam os autores, os estudos das famílias que não se enquadram no modelo cooperativo são ignorados pela literatura, mesmo não sendo incomuns – afinal, se é difícil modelá-los, a teoria simplesmente os invisibiliza. Sendo assim, são necessários modelos não-cooperativos para começar a caracterizar o comportamento em um casamento em que a violência doméstica pode se manifestar.

#### 3.2 JOGOS NÃO COOPERATIVOS E A ECONOMIA DO CRIME

Os modelos não cooperativos surgem da necessidade de explicar as relações que não são contempladas pelos modelos altruístas estudados originalmente pelos economistas da Escola de Chicago. Lundberg e Pollak (1994), por exemplo, discutem a possibilidade de combinar abordagens já que, ao reconhecer a existência de esferas separadas de atividades nos relacionamentos, permite-se a cooperação em algumas delas (como na produção e/ou no

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> O poder de barganha de um membro seria definido por uma série de fatores, em particular a força das opções alternativas (as opções externas que determinam quão bem ele/ela estaria se a cooperação falhasse), também denominado como "ponto de ameaça".

consumo de bens e atividades conjuntas), ao mesmo tempo em que a falha de cooperação não implique em divórcio. Nesse sentido, a separação das esferas advém de uma divisão de trabalho baseada em papéis de gênero socialmente reconhecidos, que emergem sem barganha explícita (AGARWAL, 1997). Nos jogos não cooperativos, o amor e o altruísmo não são descartados, mas os indivíduos podem estar atuando para maximizar a sua utilidade em detrimento da utilidade do parceiro, mesmo que essa ação prejudique o outro cônjuge.

Nos modelos de negociação não-cooperativa de violência doméstica, como no de Farmer e Tiefenthaler (1997), evidencia-se que um aumento no empoderamento econômico feminino através dos salários, ou provindos de um apoio financeiro de fora do casamento, resultam na diminuição do nível de violência dentro das famílias. Nesse sentido, a independência financeira das mulheres, a disponibilidade de serviços protetivos e um bom acordo de divórcio aumentam a probabilidade de sair de um relacionamento abusivo, o que pode levar ao fim da parceria ou a uma diminuição da violência (LENZE; KLASEN, 2017).

Tauchen, Witte e Long (1991) também desenvolveram um modelo de negociação de violência doméstica para representar o efeito das mudanças na renda. Nesse, cada cônjuge tem um nível específico como ponto de ameaça, que deve fornecer o nível mínimo de bem-estar dentro da relação. O ponto de ameaça da mulher determina o nível de violência que ela está "disposta a aceitar" sem deixar o casamento, dada uma quantidade específica de transferências financeiras de seu marido (LENZE, KLASEN, 2017). Assim, um aumento na renda masculina permite que o homem "compre" mais violência, aumentando as transferências financeiras para sua esposa. Por outro lado, um aumento na renda da mulher, ao ampliar sua autonomia em relação à renda do esposo, tende a reduzir o comportamento violento; pelo mesmo caminho, esse recurso adicional diminui o estresse econômico da família e, assim, pode reforçar a redução da violência conjugal (GELLES, 1997).

Portanto, todos esses modelos preveem um efeito positivo da inserção da mulher no mercado de trabalho em relação à violência. O que eles não fazem, entretanto, é questionar (e problematizar) a origem dessa violência, tomando-a como um fenômeno normal nas relações familiares, inclusive precificando-a (em termos das 'escolhas' das vítimas com relação à aceitação, ou da 'compra' da violência). Essa irracionalidade associada às premissas da racionalidade é também observada em outras análises econômicas.

Além dos modelos de violência doméstica não cooperativos, as Ciências Econômicas já traçavam análises de violência e criminalidade mediante uma outra perspectiva – a da Economia do Crime, também associada à Becker. Nela, "o principal pressuposto do modelo é

o de que os criminosos não possuem motivações radicalmente diferentes daquelas dos demais indivíduos. Sob tal prisma, o comportamento criminoso é um ato racional" (JORGE, 2011. p. 69). Em outras palavras, a hipótese assumida é de que aqueles que cometem um ato ilícito, respondem tanto aos incentivos positivos quanto negativos, "e que o volume de delitos é influenciado pela alocação de recursos para fazer cumprir a lei e outros meios de evitar o crime" (NETO, 1993 p. 189). A partir desse pressuposto, um potencial agressor considera os benefícios e os custos de determinada ação afim de cometer ou não um ato de violência, como expresso pela equação a seguir:

$$BMON + BP \ge CMAT + COP + CP + CPUN$$
 (1)

onde BMON é o benefício monetário, BP é o benefício psicológico, CMAT representa os custos materiais, COP indica os custos de oportunidade, CP se refere aos custos psicológicos e CPUN, aos custos de punição, os quais dependem da probabilidade e da severidade da pena (JORGE, 2011). Sendo assim, os modelos da Economia do Crime atuam de modo a analisar o comportamento individual de cada agressor e suas motivações frente à possibilidade de cometê-lo ou não, originalmente sendo aplicados às interações na 'esfera pública' e ignorando a relação do criminoso com a vítima do crime (embora isso possa ser considerado de maneira implícita na avaliação dos benefícios e custos).

Estudos como o de Mota (2016) empregam a economia do crime para analisar o comportamento de um agressor que comete violência doméstica contra sua mulher. Nessa análise, seguindo o modelo de Becker, o benefício monetário para o agressor pode ser a exploração financeira da mulher, utilizando-se da violência para descontar as insatisfações pessoais decorrente da uma sociedade patriarcal, onde o homem "deve" ser o provedor da família. Essa sensação de dominação e controle em relação à mulher pode ser considerada como um benefício psicológico. O custo monetário, por exemplo, pode incluir o pagamento de pensão em caso de separação decorrente do ato de violência, enquanto o custo de oportunidade pode fazer referência à perda de dias de trabalho - motivada pelo comparecimento à delegacia para a prestação de esclarecimentos e audiências processuais - sendo os custos psicológicos enfrentados pelo agressor associados à perda da família e da guarda dos filhos em caso de separação. "Tais custos são, porém, mitigados pela dependência financeira e emocional da mulher" (MOTA, 2016, p. 28).

No caso da violência doméstica, pressupõe-se que quanto mais alto seu custo, menor é o estímulo à agressão. Entretanto, para além da racionalidade assumida nos modelos não cooperativos de violência, o fator impunidade - derivado do processo histórico de cumplicidade da sociedade e das leis perante a violência contra a mulher - torna o *custo de punição* menor e mais difícil ser levado em conta pelo agressor. Isso acontece por conta do cenário ainda favorável a ele, tendo em vista a fragilidade das medidas protetivas a favor das mulheres vítimas de violência, que muitas vezes não se sentem seguras para utilizar dos métodos legais de proteção.

Embora os modelos discutidos tenham encontrado uma forma para incorporar a violência doméstica (ou o crime) na análise econômica dominante, é necessário pensar além das especificações impostas por modelos restritos, e assim avançar para uma formulação mais complexa e pautada em aspectos qualitativos. É com esse olhar que as economistas feministas propõem diferentes perspectivas para tratar da temática em questão, especialmente mediante a necessidade de trazer para dentro da análise econômica a lente das diferenças de gênero como base para a análise das relações de poder entre os indivíduos e as instituições. Conforme Robeyns (2000, p. 125), "as diferentes questões ontológicas, epistemológicas e metodológicas colocadas pelas feministas tanto criticam a prática da economia dominante como entram em conflito com a negligência dessa investigação por parte do *mainstream*".

#### 3.3 A CRÍTICA DA ECONOMIA FEMINISTA

Tendo em vista os modelos aqui expostos, e sendo considerados referência na análise de violência contra a mulher nas Ciências Econômicas, o presente trabalho busca englobar a análise de outra abordagem - os pensamentos e contribuições dos/das economistas feministas. Segundo Nelson (1995), a teoria feminista levanta questões sobre a adequação das práticas econômicas, que devem ser criticadas não por serem muito objetivas, mas por não serem objetivas o suficiente. O uso de métodos formais e matemáticos é frequentemente presumido para garantir a objetividade dos resultados econômicos, afinal, a análise abstrata e altamente formalizada, como a dos modelos apresentados anteriormente, muitas vezes é valorizada em detrimento do trabalho empírico concreto e detalhado, pela pretensa pureza lógica de suas provas e pelas generalidades 'livres de contexto'.

A maioria dos modelos que tratam da dinâmica de "barganha" familiar e "ponto de ameaça" normalmente dizem pouco sobre a complexa gama de fatores, especialmente os

qualitativos, que podem vir a resultar em violência. O papel que as normas e as percepções sociais desempenham em relação à violência contra a mulher e o efeito que as diferenças de gênero têm no exercício do interesse próprio podem afetar essa "negociação". Da mesma forma, os modelos e as políticas podem dar errado se as dinâmicas intradomiciliares forem assumidas como existindo isoladamente, sem examinar as instituições socioeconômicas e jurídicas extrafamiliares nas quais as famílias estão inseridas e como essas instituições podem estar sujeitas a mudanças. "Tais fatores podem afetar crucialmente a precisão de formulações teóricas, previsões empíricas, intervenções políticas e, portanto, devem ser considerados na formulação de hipóteses, coleta de dados e análises" (HEISE, MBWANBO, VYAS, 2015, p. 3).

Um exemplo de discussão da temática de violência doméstica segundo os princípios da economia feminista seria o olhar crítico quanto à questão de causalidade positiva entre a participação das mulheres no mercado de trabalho remunerado e a redução do risco de violência pelo parceiro íntimo. Ou seja, "a ideia de que o poder aquisitivo das mulheres, seu papel econômico fora do lar, a alfabetização e os direitos de propriedade aumentam seu poder de barganha e devem aumentar sua capacidade de exercer *agência* de mudança" (SEN, 1990, p. 140). É evidente que o acesso à renda individual permite que as mulheres se tornem menos dependentes de seus parceiros, além de terem um maior acesso a redes de apoio amplas, fortalecendo ainda mais sua *agência* (SEN, 1990, 1999; NUSSBAUM, 2000). No entanto, outros pesquisadores apontam que a correlação de emprego e diminuição da violência é dual e não necessariamente verdadeira<sup>14</sup>, contestando o poder transformador singular do trabalho remunerado e argumentando que o impacto do emprego no poder de barganha das mulheres sobre o risco de violência depende de uma série de outros fatores<sup>15</sup> (AGARWAL, 1997; KATZ, 1997; SEN, 1999).

Em 2000, o Banco Mundial procurou documentar as vozes de países pobres (da África, Ásia, e América Latina e Caribe) a respeito dessas previsões concorrentes. O relatório descreve que a alta do desemprego masculino e as maiores tensões econômicas fazem com que as mulheres se sintam pressionadas a buscar um emprego remunerado, somando-o às obrigações dos afazeres domésticos e de cuidado. A partir disso, Narayan *et al.* (2000)

<sup>14</sup> Posição adotada pelo documento sumário do Comitê sobre o Estatuto das Mulheres que vê o empoderamento econômico das mulheres como um meio crítico para reduzir a violência doméstica (UNITED NATIONS, 2013)

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Standing (1991) e Kabeer (1997) exemplificam que a influência do emprego das mulheres provavelmente terá um efeito diferente em uma sociedade onde a reclusão feminina é praticada, em comparação a outra em que isso não acontece.

verificam os diferentes contextos de aumento dos rendimentos das mulheres, revelando que em alguns há, de fato, uma redução na violência doméstica, enquanto em outros as entrevistadas relatam que a violência aumenta à medida em que os homens expressam frustrações por não serem capazes de sustentar o papel patriarcal de único provedor da família. Assim, a percepção do papel da mulher no trabalho reprodutivo da esfera privada entra em conflito quando as situações promovem um impulso para formas diferentes de organização social, que rompam com as estruturas tradicionais da divisão sexual do trabalho. O frágil alicerce construído na figura patriarcal de provedor único é, portanto, impedido de ser atingido, restando a frustração, que muitas vezes desencadeia na própria violência.

A conclusão do relatório leva a uma reflexão sobre as limitações socioeconômico e culturais da ideia de patriarcado e da dinâmica hierárquica de poder dentro das relações de gênero, tanto nos diferentes países de centro e periferia, como também nas diferenças de raça e classe em um mesmo território.

Buscando aprofundar as análises dos modelos econômicos de violência doméstica, embora gerando novas evidências sobre o papel que o trabalho remunerado desempenha nessa dinâmica, Heise, Mbwanbo e Vyas (2015) se debruçam tanto nos *insights* das teorias econômicas sobre barganha intradomiciliar quanto na ótica da economia feminista, para examinar a correlação da violência contra a mulher sofrida por um parceiro íntimo e a inserção da mesma no mercado remunerado da Tanzânia. As autoras examinaram dados de entrevistas qualitativas realizadas com mulheres, especialmente diante da mudança de seus papéis produtivos, com a passagem do trabalho agrícola tradicional não remunerado para o trabalho remunerado. O acesso ao dinheiro não forneceu, necessariamente, uma posição de negociação pelo fim da violência ou mesmo do relacionamento. Em contrapartida, um fator que facilitou a capacidade de saírem de casa foi o apoio social, tanto familiar quanto das redes protetivas, que as mulheres passaram a ter acesso mediante a maior participação da vida social. Em relação às famílias em constante conflito, a renda das mulheres teve um impacto positivo quando elas passaram a não precisar mais pedir dinheiro continuamente aos homens.

Cabe destacar que, por trás desses resultados, há ainda uma forte aceitação dos papéis de gênero e da posição de subordinação da mulher dentro da família:

Uma expressão de aceitação das mulheres de sua condição de subordinada foi destacada pela aceitação da violência conjugal como parte normal das relações conjugais, incluindo alguns casos de abuso grave, ou por reconhecerem que eram impotentes contra isso. Além disso, a resolução do conflito era quase sempre instigada pela mulher que buscava perdão por ter feito algo errado (HEISE, MBWANBO, VYAS, 2015, p. 55, tradução nossa).

As normas sociais e as expectativas de gênero internalizadas pelas mulheres tanzanianas influenciam, portanto, suas decisões de entrar no mercado de trabalho, assim como o modo em que administram a renda familiar e seu papel na tomada de decisões domésticas. Muitas vezes, suas estratégias foram projetadas para evitar desestabilizar o *status* atribuído ao parceiro como chefe da família e principal tomador de decisões, mas as necessidades econômicas colocavam em conflito a ótica patriarcal internalizada por elas.

A partir das análises aqui apresentadas, é possível traçar uma relação multidisciplinar entre o eixo da história/sociologia abordadas no capítulo anterior, e a economia, a respeito de estrutura patriarcal e dos papeis de gênero na construção da posição subalternizada da mulher na sociedade contemporânea. Com isso entende-se que o olhar das Ciências Econômicas para elas aconteceu de forma tardia, e quando passou a fazer parte da análise foi através da premissa de um comportamento 'alienígena' (porque era altruísta e ia de encontro à racionalidade econômica tipicamente masculina), sendo avaliada mediante suas funções naturais da esfera doméstica. Em relação à violência doméstica, as economistas feministas trazem a discussão da necessidade de uma análise mais ampla, qualitativa e quantitativa, reconhecendo aspectos dos papeis de gênero como parte da dificuldade na superação desse tema que a tanto tempo limita a liberdade e vida das mulheres. Apesar disso, essa discussão ainda é relativamente recente e pouco explorada dentro da área, cabendo ainda muita contribuição para análises que relacionem aspectos que superem a questão da renda. É com um olhar crítico e multidimensional que este trabalho analisa a violência doméstica contra as mulheres brasileiras durante a pandemia do Coronavírus.

## 4 A PANDEMIA E A VIOLÊNCIA NO ISOLAMENTO SOCIAL

Apesar dos esforços coletivos para o combate à violência doméstica contra a mulher no Brasil e no mundo, a crise sanitária decorrente da pandemia do Coronavírus intensificou de forma direta a tensão e o medo entre os indivíduos, tornando seu enfrentamento ainda mais desafiador. Com as restrições de isolamento social implementadas pelos governantes e autoridades competentes, as mulheres passaram a conviver mais tempo com seus agressores. Além disso, a perda de renda familiar aumentou as tensões em casa, promoveu um maior isolamento da mulher e, consequentemente, distanciou-a de um potencial rede de proteção (ONU MULHERES, 2020; RAUHAUS *et al.*, 2020).

Segundo o relatório "Visível e Invisível" do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), de 2021, 1 em cada 4 mulheres brasileiras sofreu violência ou agressão em 2020 durante a pandemia de Covid-19; dentre elas, 49% sofreram a violência dentro de casa. Dentre as causas levantadas pelo relatório, chama a atenção para a alteração da condição econômica da população no isolamento. Ao lançar um olhar interseccional que parte das categorias de classe e raça/etnia, reconhece-se que os efeitos mais perversos da pandemia atingem as faixas mais vulneráveis da sociedade, ou seja, jovens, negros, mulheres, pobres e aqueles com menor nível de instrução (FBSP, 2021).

É diante desse cenário hediondo que este trabalho se propõe a trazer uma contribuição para os estudos de violência doméstica contra a mulher no Brasil. Utilizando como suporte a lente da economia feminista, propõe-se a compreender se existe um "perfil de mulher" mais afetado pela violência doméstica no período em questão a partir da base de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), levando em conta a seleção das informações de raça, renda, grau de escolaridade, faixa etária e grau de proximidade com o agressor das mulheres brasileiras vítimas de violência.

As primeiras informações a respeito do impacto da pandemia nos índices de violência doméstica foram lançadas pelo FBSP, em parceria com o Banco Mundial, em relação ao primeiro semestre de 2020, compilando informações sobre a temática com base nos dados oficiais das Unidades da Federação. Nelas, observa-se uma queda de 10,9% nos registros policiais de lesão corporal dolosa, de 16,8% nos de ameaças, de 23,5% nos estupros de mulheres e de 22,7% nos estupros de vulneráveis no mesmo período, em comparação com o primeiro semestre de 2019. Entretanto, concluir que há uma retração da violência doméstica com base nesses dados seria um equívoco, tendo em vista o aumento de registros da máxima

agressão possível: a morte. O feminicídio apresentou um crescimento de 1,2% no período, e ainda um aumento de 0,8% nos homicídios dolosos de mulheres, sendo registrado principalmente com o aumento de denúncias em canais oficiais de emergência da Polícia Militar. Diante disso, a queda nas denúncias retrata apenas um cenário de medo e desamparo, onde as mulheres passaram a não mais buscar ajuda nos canais disponíveis. Segundo a FBSP (2021), isso ocorreu por conta das dificuldades de deslocamento e acesso a instituições e redes de proteção, ou pelo aumento no convívio junto ao agressor e a consequente manipulação física e psicológica da vítima.

A Tabela 1 apresenta os dados da ONDH em relação ao número de denúncias e às violações cometidas por um homem sobre uma mulher no período considerado pelo trabalho (2020-21). O fato de a quantidade de violações ser exponencialmente maior que o número de denúncias demonstra a gravidade da violação quando a vítima ou a pessoa conhecida reporta a violência, ao que se associa a naturalização dos papéis de gênero, somada às dificuldades em reconhecer a violência como inaceitável e não-natural. Tal informação confirma aquela apresentada pelo Relatório do FBSP (2021), para o qual 44,9% das mulheres não fizeram nada em relação à agressão mais grave sofrida durante os anos de confinamento; 21,6% procuraram ajuda de familiares, 12,8% dos amigos e 8,2% procuraram a igreja.

Tabela 1 – Número de denúncias e violações registradas pelo 180, Disque 100 e aplicativo Direitos Humanos Brasil – Brasil (2020 – 2021)

	Protocolo de Denúncia*	Denúncia**	Violação***
2020	73.200	75.060	379.317
2021	67.105	69.407	320.060

<sup>\*</sup> Quantidade de registros que demonstra a quantidade de vezes em que os usuários buscaram a ONDH para registrarem uma denúncia. Um protocolo de denúncia pode conter uma ou mais denúncias.

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

Com o intuito de combater a violência doméstica no Brasil, é preciso compreender de que forma as políticas de proteção à mulher, as redes de apoio, e as alternativas a essa realidade violenta chega de forma assimétrica para as mulheres, e de que modo elas estão utilizando essas opções disponibilizadas pelo Estado. Tendo como base os dados da ONDH para os anos de pandemia, a Tabela 2 nos revela que, das denúncias feitas pelos canais, 50% delas são de mulheres vítimas de violência na região Sudeste do país, seguido da região Nordeste, com 21% das denúncias. Embora fatores culturais sejam extremamente importantes

<sup>\*\*</sup> Quantidade de relatos de violação de direitos humanos envolvendo uma vítima e um suspeito. Uma denúncia pode conter uma ou mais violações de direitos humanos.

<sup>\*\*\*</sup> Qualquer fato que atente ou viole os direitos humanos de uma vítima, por exemplo: maus tratos, exploração sexual e tráfico de pessoas.

na compreensão do fenômeno, dificilmente a diferença regional se deve à ideia de que os homens da Região Norte e Centro-Oeste são menos violentos que os demais, por exemplo. Na verdade, os registros seguem a representatividade populacional das regiões, além de naquelas mais populosas se somarem maiores estruturas de apoio e acesso à informação, que permitem às mulheres a segurança de seguir com a denúncia, o que proporciona uma melhor disponibilidade de dados. A coleta, a organização e a disponibilidade de informações são essenciais para se compreender o cenário de forma assertiva e assim desenvolver políticas públicas focadas em territórios específicos.

Tabela 2 - Denúncias por Região do Brasil (2020 – 2021) - (em %)

Região	2020	2021	Estimativa da população residente feminina por região**
Norte	7,0	6,5	8,8
Nordeste	21,6	21,5	27,0
Centro-Oeste	9,2	9,0	7,7
Sudeste	50,8	51,0	42,0
Sul	11,3	12,0	14,2
<b>N/D*</b>	1,6	3,6	-

<sup>\*</sup>Não Disponível

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos e IBGE. Elaboração própria.

Mesmo com os múltiplos fatores que dificultam a busca por ajuda, dentre os mais comuns canais de atendimento relatados pela ONDH, a própria vítima de violência ainda é a pessoa que mais procura o auxílio, como exposto na Tabela 3, o que mostra a compreensão desta sobre o cenário em que está inserida, ainda que muitas vezes as denúncias não resolvem o problema de forma efetiva. Além dela, o que pode ser observado é que no primeiro ano de pandemia, as denúncias feitas de formas anônimas tiveram valores expressivos (36,6%) e, com o arrefecimento do distanciamento social, ampliaram-se as denúncias de terceiros, que representaram 17,4% do total no segundo ano da pandemia.

Tabela 3 - Perfil do denunciante (em %)

Denunciante	2020	2021
A própria vítima	57,2	57,0
Anônimo	36,6	24,7
Terceiro	5,8	17,4
O próprio agressor	0,1	0,1
Outros*	0,3	0,9

<sup>\*</sup>Somatório de denúncias de pessoas com deficiência mental, pessoas em sofrimento psíquico, crianças e adolescentes.

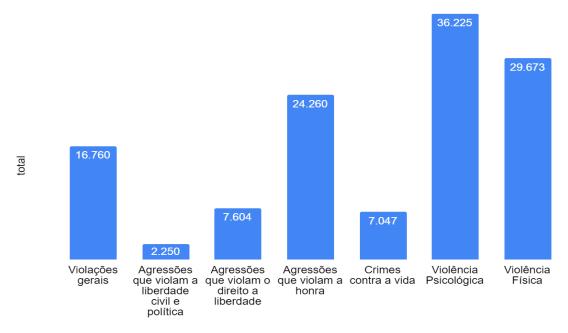
Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

<sup>\*\*</sup> Estimativa extraída do IBGE referente ao ano de 2020.

Dadas as denúncias, o Gráfico 1 apresenta os tipos de violações sofridas pelas vítimas no primeiro semestre de 2020. Os números mais expressivos são de violência psicológica, que engloba as denúncias de ameaça/coação, assédio moral, constrangimento e tortura psíquica, o que tende a escalar diante de um cenário de isolamento e convivência forçada com o agressor. A violência física vem na sequência, compreendendo denúncias de agressão, exposição de risco à saúde, maus tratos, tortura física, dentre outros; seguida pelas agressões que violam a honra, envolvendo calúnia/injúria/difamação contra a vítima. O feminicídio é parte das 7.047 denúncias de crime contra a vida, sinalizando, conforme o Anuário do FBSP de 2022, uma possível falha do Estado no que tange à garantia de eficácia das medidas protetivas. Como a violência doméstica tende a ser algo progressivo, dificilmente aquelas que denunciaram a violência psicológica não incorrerão em outros tipos de denúncia no futuro caso mantenham-se no ciclo de violência que as aprisiona, porque a violência:

Tende a começar com agressões verbais, humilhações e constrangimentos, podendo evoluir para agressões físicas e até para o seu ápice, que é o feminicídio. Portanto, até chegar ao extremo de ser assassinada, a vítima muito provavelmente já passou por outros tipos de agressão e, em muitos casos, já buscou ajuda do Estado — o qual, por sua vez, mostrou-se incapaz de assegurar-lhe a devida proteção (FBSP, 2022, p.157).

Gráfico 2 - Espécie de violação seguindo os critérios da ONDH no primeiro semestre de 2020. Brasil (em números absolutos)



Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

O resultado das denúncias em relação ao segundo semestre de 2020 e ao ano de 2021 se diferem do anterior em função das novas classificações adotadas pela ONDH<sup>16</sup>. Mesmo com a diferença de grupos analisados, a Tabela 4 identifica uma tendência contínua das violações sofridas pelas mulheres em relação ao semestre anterior, em que a violência psíquica e física continua marcando o dia-a-dia da mulher brasileira vítima de violência. Além disso, o cerceamento dos direitos individuais da mulher, por meio de cárcere privado, ou da autonomia de vontade - apresentado pelo alto número de denúncias, sobretudo no ano de 2021 (como pode ser observado na Tabela 5) – faz questionar se as políticas públicas de proteção e as redes de apoio de fato têm aplicado medidas protetivas e criminalizado os responsáveis por essa violência.

Tabela 4 - Denúncias por Espécie de Violação, Brasil - 2020.2 e 2021 (em números absolutos)

Espécie de Violação	2020.2	2021
Integridade	34.308	68.500
Liberdade	4.596	11.081
Direitos Civis e políticos	987	1.370
Direitos Sociais	316	992
Segurança	1.804	990
Vida	353	758
Meio ambiente	11	11

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

Tabela 5 - Denúncias por tipo de violação mais recorrentes no período, Brasil - 2020.2 e 2021 (em números absolutos)

	2020.2	2021
INTEGRIDADE		
Psíquica*	25.523	64.242
Física**	22.749	49.902
Patrimonial	3.119	9.560
LIBERDADE		
Direitos Individuais***	2.843	7.309
Sexual	1.911	4.294
Outros	103	549

<sup>\*</sup> Física: Abuso/importunação sexual física, estupro.

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

<sup>\*\*</sup> Psíquica: Abuso/ importunação sexual psíquica, assédio sexual.

<sup>\*\*\*</sup> Direitos Individuais: Autonomia de vontade, cárcere privado.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> O banco de dados da ouvidoria é dividido em painéis, que apresentam uma diferença entre as subseções na seção "Espécie de Violação" no primeiro semestre de 2020 e nos três semestres subsequentes.

A espécie da violação guarda relação estreita com dois fatores: as mulheres sofreram mais violência dentro da própria casa do que em outros locais; e os autores da violência são pessoas conhecidas da vítima, o que complexifica as medidas de enfrentamento da violência de gênero no que se refere à proteção (FBSP, 2021). Confirmando esse resultado, o Gráfico 2 traz as denúncias quanto às relações da vítima com o agressor, que é, majoritariamente, um parceiro íntimo (companheiro, marido ou ex-companheiro), seguido por outras relações de proximidade (ex-marido, namorado e ex-namorado). Daí fica evidente que mesmo o fim do relacionamento não é um condicionante para que a violência cesse, já que ela continua sendo perpetrada pelos ex-parceiros, refletindo o grau de insegurança que permanece com as mulheres frente à não mais convivência direta. Na verdade, o fim da relação pode ser um estopim para que haja uma escalada da violência, dado o sentimento de posse da mulher que acompanha a cultura machista enraizada. Um exemplo disso é a música popular brasileira nominada *Cabocla Teresa*, de Raul Torres e João Pacífico, cujo conteúdo traz uma justificativa para o homem que é levado a matar a mulher que não mais quer viver com ele.

(...) No arto lá da montanha Perto da luz do luar Vivi um ano feliz Sem nunca isso esperá

E muito tempo passou Pensando em ser tão feliz Mas a Tereza, doutor, Felicidade não quis.

O meu sonho nesse oiá Paguei caro meu amor Pra mór de outro caboclo Meu rancho ela abandonou.

Senti meu sangue fervê Jurei a Tereza mata O meu alazão arriei E ela eu vô percurá.

Agora já me vinguei É esse o fim de um amor Esta cabocla eu matei É a minha história, dotor<sup>17</sup>

<sup>17</sup> O texto revela a tentativa de rompimento da subordinação da mulher ao homem, e de sua dominação. O término da relação não é aceito por ele, e a mulher acaba pagando com sua vida por ter tomado a escolha do que para ela seria a felicidade, e que para ele a única escolha dela deveria ser felicidade com ele, ou a morte.

Gráfico 2 - Denúncias relativas à classificação conforme o grau de relação vítima/agressor - Brasil, 2020 - 2021 (em %)

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

A relação estreita com o agressor também pode estar associada à falta de autonomia econômica de muitas mulheres, de modo que a inexistência de alternativas à sobrevivência (para si e para seus filhos) as fazem permanecer em uma relação violenta. Apesar das muitas conquistas históricas no mercado de trabalho, as mulheres continuam sendo as primeiras a perderem o emprego ou a temerem a perda deste com a chegada da pandemia. Segundo dados do IBGE relativos ao 1º trimestre de 2021, o Brasil bateu o recorde de desemprego, com 14,8 milhões de pessoas nesta situação, além de somar ainda 6 milhões de desalentados. Por trás desses indicadores, é importante fazer o recorte racial - na questão específica sobre a perda de emprego, 37% são pessoas pretas, seguida das pardas (34%) e brancas (29%). Em termos de escolaridade dos novos desempregados, 35% tinham apenas ensino médio, 34% o ensino fundamental e 25% tinham ensino superior. Em outras palavras, o contexto econômico de desemprego, da recessão e da alta informalidade no Brasil nos anos da pandemia apresenta-se desfavorável, tanto para o trabalho feminino como para o masculino (FBSP,2021).

Tendo em vista que a violência de gênero perpassa todas as estratificações sociais, ela ainda tem um destaque nas classes menos favorecidas, que foram as mais afetadas com a pandemia. Conforme Zaluar e Abranches (1995, p. 90), "não é apenas a pobreza absoluta,

mas, principalmente, a existência de profundas desigualdades sociais que podem gerar um campo propício para a violência", embora "a intensidade dos conflitos sociais [geralmente interfira] nas relações conjugais, desencadeando comportamentos e atos violentos" (MAZONI, 1997, p. 75). A Tabela 6, apesar de contar com uma alta indisponibilidade de dados<sup>18</sup>, verifica a tendência de violência nas camadas mais vulnerabilizadas, chamando a atenção para o aumento significativo nas mulheres que ganham até um salário-mínimo, que passam de 21% para 24% das denunciantes entre os anos considerados. Isso pode estar associado às mudanças de rotina decorrentes da alta do desemprego - na pesquisa do FBSP (2021), 33% dos/das entrevistadas perderam seus empregos, e 48% afirmam que a renda da família diminuiu. Por outro lado, conforme o FBSP (2021), 25,9% dos entrevistados afirmaram que passaram a desempenhar trabalho remoto em função da pandemia. Este dado ilumina a discussão sobre a influência da pandemia e do isolamento social como motor da violência de gênero, já que os índices de isolamento social permaneceram baixos e o trabalho remoto restrito a camadas mais abastadas da população. No caso das mulheres, especificamente, o trabalho remoto está concentrado naquelas com nível superior (41%), das classes A e B (45% e 37%, respectivamente) (FBSP, 2021).

Tabela 6 – Denúncias relativas à classificação de renda da vítima (medido em salário(s) mínimo(s)) – Brasil. 2020-2021 (em %)

Número de salários-mínimos	2020	2021	
Até 1	21,0	23,9	
1 a 5	14,4	17,8	
5 a 15	0,8	1,2	
Acima de 15	0,2	0,2	
N/D*	63,6	56,8	

\*Não Disponível

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria

Mesmo sendo as mais vitimadas dentre aquelas com informações disponíveis, as mulheres com menor renda não são passivas frente aos casos de violência. Cruzando os dados da ONDH sobre o denunciante e a renda, não é possível dizer que as mulheres em situação de maior vulnerabilidade econômica denunciam menos, ou que dependem mais das denúncias anônimas ou de terceiros. Do total de denúncias de mulheres que sofreram violência e ganham até 1 salário-mínimo, no ano de 2021, 69% delas denunciaram a situação para os órgãos

\_

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> A não disponibilidade dos dados por parte de muitas denúncias prejudica o mapeamento do perfil da mulher vítima de violência no Brasil, fruto de uma falta de padronização nos atendimentos, causados, dentre outros fatores, pela insuficiência de preparação dos operadores dos canais de atendimento.

responsáveis. Essa tendência acompanha todos os níveis de renda, com uma resultante alta de denunciantes sendo as próprias vítimas.

No que cabe aos dados cruzados de escolaridade e raça, evidencia-se uma realidade já conhecida no Brasil: as mulheres negras e poucos escolarizadas carregam as marcas de um sistema que violenta e explora de forma histórica seus corpos. Uma análise mais aprofundada em relação ao perfil da violência no país se faz através da lente da interseccionalidade, pois, além da renda, fatores como grau de escolaridade denunciam o perfil da desigualdade em suas múltiplas esferas, "haja vista que este grupo se constitui naquele cujo trabalho obtém o menor rendimento e responde pela maior taxa de desemprego na sociedade brasileira" (IPEA, 2011). A Tabela 7 indica como essa configuração se torna mais aparente entre 2020 e 2021. No último ano, em função da redução das denúncias sem informações para a raça/etnia (que passam de 36% para 14%, trazendo um pouco mais de veracidade para os dados analisados), 51% das denúncias referiam-se a mulheres negras, percentual que é de 35,5% para as nãonegras.

Tabela 7 - Denúncias relativas à classificação por raça da vítima - Brasil, 2020-2021 (em %)

Raça/Etnia	2020	2021	
Não Negras*	26,3	35,3	
Negra**	37,8	51,1	
N/D***	36,2	13,8	

<sup>\*</sup>Somatório de mulheres brancas, amarelas e indígenas.

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

Em relação à escolaridade das vítimas, a tendência de destaque nos grupos mais vulneráveis da sociedade se mantém, reforçando a lógica interseccional - são as mulheres negras que normalmente compõe os graus de escolaridade mais inferiores, e historicamente ocupam cargos de menor remuneração. Embora muitos dados não estejam disponibilizados, o Gráfico 3 avança nesse sentido, mostrando uma concentração de denúncias entre mulheres com Ensino Médio Completo e Ensino Fundamental Incompleto. Cruzando os dados de escolaridade com os de raça no ano de 2021, tem-se que, em relação ao total de denúncias de mulheres com Ensino Fundamental Incompleto, as mulheres negras são 67% dos casos, contra 29% das mulheres brancas. Isso também é válido no caso do Ensino Médio Completo, com as mulheres negras também sendo mais numéricas (60%). Entretanto, entre as vítimas com Ensino Superior Completo, as mulheres negras são 43% e as mulheres brancas passam a

<sup>\*\*</sup> Somatório de mulheres pretas e pardas.

<sup>\*\*\*</sup>Não Disponível

predominar (54% das vítimas), o que indica a tendência de maior condição de vulnerabilidade das mulheres negras pouco escolarizadas.

ANALFABETO E.F.INCOMPLETO 11256 2.087 3518 E.F.COMPLETO E.M.INCOMPLETO 9.966 E.M.COMPLETO 17238 SUPERIOR INCOMPLETO 3.135 SUPERIOR COMPLETO PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO DOUTORADO 26.731 N/D 20466 0 10000 20000 30000 2020 2021

Gráfico 3 - Denúncias relativas à classificação por grau de escolaridade da vítima - Brasil, 2020 - 2021 (número de denúncias)

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

Para além das características já apresentadas, cabe uma ressalva com relação à idade das mulheres vitimadas pela violência, que afeta todas as faixas etárias no Brasil. Entretanto, nos anos analisados é possível perceber uma menor representatividade entre os segmentos mais jovens, como pode ser observado na Tabela 8. A predominância de mulheres na faixa etária entre 25-39 anos e de 40-59 anos pode indicar a presença de relacionamentos mais estáveis, com filhos, que dificultam romper com o ciclo de violência, ficando elas mais sujeitas ao agressor dentro de casa. Esse não parece, entretanto, ser o perfil das vítimas de feminicídio, já que em 2021 a faixa etária de 18-24 anos era a principal, de modo que "o rompimento da relação é, muitas vezes, a forma que a mulher busca de interromper a violência, mas acaba sendo também o momento em que ela fica mais vulnerável, incorrendo no crescimento da violência" (FBSP, 2022 p. 172).

Tabela 8 - Denúncias relativas à classificação por faixa etária da vítima - Brasil, 2020 - 2021 (em %)

Idade 2020 2021			
Tuaue	2020	2021	
18 a 24	16,0	15,9	
25 a 39	39,7	43,8	
40 a 59	39,9	36,4	
N/D*	4,3	3,8	

\*Não Disponível

Fonte: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Elaboração própria.

Os dados apresentados pela Ouvidoria e pelos Anuários trazem uma perspectiva geral das ocorrências de violência durante os anos da Covid-19. Diante deles, reforça-se a importância e a necessidade de olhar para as estatísticas com perspectivas mais amplas e interseccionais de raça, classe, escolaridade, região e idade, reconhecendo que para problemas complexos também são necessárias análises que levem em consideração as características individuais. A realidade das mulheres brasileiras não é e nunca foi homogênea, e por isso a aplicação dos tradicionais modelos econômicos pode limitar as conclusões percebidas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As discussões sobre a violência doméstica no Brasil perpassam questões de classe, refletindo o modo como a vivência colonial, androcêntrica e racista forjou as relações de gênero no país, naturalizando o papel de submissão e opressão das mulheres, bem como a ideia de que seus corpos (e suas vidas) podem ser tomadas como posse pelos seus pares. No contexto pandêmico, vivenciado principalmente entre os anos de 2020 e 2021, as desigualdades se tornaram ainda mais prementes, o que também se manifesta em um ganho de escala na desigualdade de gênero frente às violências cometidas contra as mulheres nos domicílios brasileiros. Com esse pano de fundo, a motivação do presente trabalho foi entender, a partir dos dados da ONDH, o perfil da mulher brasileira vítima de violência doméstica nesse período.

Frente às medidas de isolamento social, a pandemia forçou as mulheres a passarem mais tempo com seus agressores, o que implicou em queda das denúncias, embora articuladas com ampliação dos índices de feminicídio. A violência, portanto, não se reduziu no período, apenas deixou de ser registrada. Para os casos denunciados, sendo tais denúncias realizadas majoritariamente pelas próprias vítimas nas regiões Sudeste e Nordeste do Brasil, os agressores são os companheiros e os maridos, que recorrem principalmente à violência psicológica e física para fazerem valer sua dominação. Quanto ao perfil das vitimadas, a dimensão racial se interseciona com a de renda e de escolaridade, mantendo a herança colonial viva nas mulheres adultas (acima de 25 anos) negras, pobres e com nível médio ou baixo de instrução.

Embora o perfil da mulher em situação de violência doméstica na pandemia, pela formação histórico-social brasileira, não seja surpreendente, ele pode invisibilizar informações relevantes porque o trabalho se deparou com alguns obstáculos no que tange à qualidade dos dados disponibilizados pela Ouvidoria. Os canais de atendimento muitas vezes pecam na coleta integral de dados da vítima e do agressor, seja pelo despreparo para lidar com a temática ou pelas próprias características do registro, quando o denunciante não está envolvido diretamente com o episódio, o que pode gerar informações desencontradas.

Ainda assim, tais informações representam um avanço com relação à coleta de dados que tratam da temática da violência doméstica. A criação de redes de denúncia e a disponibilização dos registros são conquistas mediante a problematização do fenômeno, que se deve especialmente à ação do movimento feminista e dos resultados dela quanto à

institucionalização da proteção da mulher pelo poder público, criando mecanismos para proteger e assegurar que a vítima de violência possa sair dessa situação e ser acolhida pelo Estado.

Dentro da análise econômica, a problematização da violência doméstica ainda é incipiente. Embora desde a década de 1950, com os estudos de Becker, a vida e as relações familiares tenham sido tratadas como objeto de análise, a abordagem utilizada impunha limites à avaliação do fenômeno em questão. Seja pelos conceitos de jogos de barganha, de modelos não-cooperativos ou pela economia do crime, tinha-se como objetivo criar um modelo explicativo que ignorava a construção das relações de gênero. Tais relações, entretanto, são a base para explicar as diferenças da violência praticada contra a mulher por pessoas próximas, daquela praticada em outras situações nas quais o gênero é irrelevante.

A Economia Feminista trouxe um novo olhar para a violência doméstica, na tentativa de promover uma interpretação macro para as relações sociais, levando em conta características que fogem ao escopo da abordagem neoclássica. É mediante essa corrente teórica recente que o presente trabalho foi construído, reconhecendo-se as diferentes características que retratam o perfil da mulher brasileira vitimada domesticamente. Trata-se de um esforço inicial, que pretende abrir outros caminhos de discussão nessa mesma temática. Para trabalhos futuros, recomenda-se (i) analisar a quantidade de delegacias em cada região brasileira e como elas estiveram atuando durante o isolamento social; (ii) aprofundar a compreensão do perfil do suspeito, a fim de compreender quem é o sujeito do outro lado da agressão; e (iii) analisar quais políticas públicas, ao longo dos anos, tiveram efeitos mais positivos na redução da violência doméstica no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGARWAL, B. . **Bargaining and Gender Relations**: Within and Beyond the Household." Feminist Economics 3(1): 1–51, 1997.

ALMEIDA, T.M.C.; PEREIRA, B.C.J. Violência Doméstica e familiar contra mulheres pretas e pardas no Brasil; Reflexões pela ótica dos estudos feministas Latino-Americanos. **Revista crítica e sociedade; Dossiê cultura e Política**, v.2, n.2, p.42-63, 2012.

ARENDT, H. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 2016.

BECKER, G.S. The Economic Approach to Human Behaviour. Chicago: Chicago University Press, 1976

BECKER, G.S. A Teory of Marriage: Part I. **Journal of Political Economy**, v.81, n.4, p.813-884,1973

BECKER, G.S. A Teory of Marriage: Part II. **Journal of Political Economy**, v.82, n.2, p.1 1-26,1974.

BECKER, G.S. Teatrise on the Family. Cambridge: Harvard University Press, 1981.

BERTH, J. O que é empoderamento? Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BLAY, E. A. **Violência contra a mulher: um grave problema não solucionado**. Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. Tradução. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. Disponível em: <a href="https://repositorio.usp.br/item/002696211">https://repositorio.usp.br/item/002696211</a>> Acesso em: 19 out. 2022.

BLAY, E. A. Assassinato de mulheres e direitos humanos. São Paulo: Editora 34, 2008.

BRASIL. Lei 11.340 (Maria da Penha), de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 08 ago. 2006.

BRASIL. Lei 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm</a> Acesso em: 05 nov. 2022.

BRITTO, R. Violência contra a mulher gera impacto bilionário na economia aponta FIEMG. Portal Valor Econômico, Disponível em: <a href="https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/10/14/violncia-contra-a-mulher-gera-impacto-bilionrio-na-economia-aponta-fiemg.ghtml">https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/10/14/violncia-contra-a-mulher-gera-impacto-bilionrio-na-economia-aponta-fiemg.ghtml</a> Acesso em: 08 out. 2022.

CARNEIRO, S. Mulheres negras, violência e pobreza. In: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Programas de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher. **Diálogos sobre a violência doméstica e de gênero**: construindo políticas para as mulheres. Brasília-DF, 2003.

CERQUEIRA, D.; MOURA, R.; PASINATO, W. Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil. Brasília: Ipea, 2019.

COLLINS, H. P.; BIRGE, S. Interseccionalidade. São Paulo: Boitempo, 2020.

DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilema. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 165-211, fev. 2008.

FARMER, A.; TIEFENTHALER, J. An economic analysis of domestic violence. **Review of Social Economy**, v. 55, n. 3, p. 337-358, 1997

FBSP. **Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19**. Nota Técnica, 3ª.ed. jul. 2020. Disponível em: < <u>Violência Doméstica Durante Pandemia de Covid-19 Edição 03 - Fórum Brasileiro de Segurança Pública (forumseguranca.org.br)</u> > Acesso em: 01 out. 2022.

FBSP. **Visível e Invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil 3ª ed. DataFolha, 2021. Disponível em: <<u>relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf</u> (forumseguranca.org.br)> Acesso em: 20 set. 2022.

FBSP. **Visível e invisível:** a vitimização de mulheres no Brasil. 2ª ed, 2019. Disponível em: <a href="https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf">https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf</a> Acesso em: 10 out. 2022.

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 1ª ed, 2022. Disponível em: <a href="https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5">https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5</a> Acesso em 29 nov. 2022.

FEDERAL, SENADO. Observatório da Mulher Contra a Violência (2019), 2021.

FEDERICI, S. Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução de Coletivo Sycorax. 1. Ed. São Paulo: Elefante, 2004.

FERNANDEZ.B; BOHN, L. Políticas públicas de gênero e teoria dos jogos: até que ponto vale a pena punir?. **Simpósio gênero e políticas públicas**, p.1722-1747, 2020

FERNANDEZ,B. Economia feminista: metodologias, problemas de pesquisa e propostas teóricas em prol da igualdade de gêneros, **Brazil. J. Polit. Econ.** v.38 n.3 São Paulo Jul - Set. 2018.

GELLES, R. J. Intimate Violence in Families. Thousand Oaks, CA: SAGE, 1997.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa da População,** 2020.

Disponível em:

<a href="https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas de Populacao/Estimativas 2020/POP2020 20220905.pd">https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas de Populacao/Estimativas 2020/POP2020 20220905.pd</a>

f> Acesso em: 13 dez. 2022.

IPEA - Instituto Pesquisa de Economia Aplicada *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**, 4. ed. Brasília: Ipea, 2011.

IPEA - Instituto Pesquisa de Economia Aplicada. **Atlas da violência** Ipea e FBSP. Brasília: Ipea, 2019. (Nota Técnica, n. 17). Disponível em: <a href="http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/50/atlas-da-violencia-2019">http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/50/atlas-da-violencia-2019</a>> Acesso em: 09 set. 2022.

JORGE, M. A. Estudos de economia do crime para o estado de Sergipe: uma resenha. **Revista de Economia Mackenzie**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 65-90, 2011.

KATZ, E. "The Intra-Household Economics of Voice and Exit." **Feminist Economics** 3(3): 25–46, 1997.

LENZE,J.; KLASEN,S. Does Women's Labor Force Participation Reduce Domestic Violence? Evidence from Jordan, **Feminist Economics**, 23:1, 1-29, 2017.

LINHARES, C. M.; MEDEIROS, M. C.; RAMOS, S. T. A violência doméstica a partir da perspectiva da divisão sexual do trabalho: Uma análise do perfil das mulheres atendidas pelo Nerav. In Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. v. 16, n. 1. 2019

LLOYD, S. The effects of domestic violence on women's employment. **Law and Policy**, v. 19, n. 2, p. 139-167, 1997.

LUNDBERG, S.; POLLAK, R. A. Noncooperative bargaining models of marriage. **The American Economic Review**, v. 84, n. 2, p. 132-137, 1994.

MACHADO, L. Z. Entrevista a Roseli Porto. In: GROSSI, M. P.; MINELLA, L. S.; PORTO, R. M. (orgs.). **Depoimentos: trinta anos de pesquisas feministas brasileiras sobre violência.** Florianópolis: Ed. Mulheres, 2006.

MASSA, F. R.; LORENZETTO, M. B. **O papel histórico do Feminismo no reconhecimento dos direitos para mulheres.** Int. Publico. Belo Horizonte, v. 21, n. 118, p. 59-69, nov/dez. 2019.

MANSER, M.; BROWN, M.. Marriage and household decision-making: A bargaining analysis. **International economic review**, p. 31-44, 1980.

MAZONI, L. da S.. A Questão do imaginário no atendimento a mulheres em situação de violência. São Paulo: FMUSP/ CFSS, p. 73-78. 1997.

MCELROY, M. B.; HORNEY, M. J.. Nash-bargained household decisions: Toward a generalization of the theory of demand. **International economic review**, p. 333-349, 1981.

MOTA, E. S.; JORGE, M.A. Que variáveis contribuem para a prisão do agressor em caso de violência doméstica? Uma análise dos inquéritos policiais do município de Aracaju/SE **Revista Nexos Econômicos**, v. 10, n. 2, jul.- dez. 2016

NARAYAN, D. et all. **Gender Relations in Troubled Transition:** In Voices of the Poor: Crying out for Change, 109–32. New York: Oxford University Press.

NELSON, J. A. Feminism and Economics. **Journal of Economic Perspectives** – v.9 n.2 p. 131-148. 1995.

NETO, G. B. "Gary Becker: Prêmio Nobel de Economia de 1992". **Revista Análise Econômica** n.19. p.188-191, mar. 1993.

NUSSBAUM, M. C. 2000. **Women and Human Development**: The Capabilities Approach. Cambridge: Cambridge University Press.

ONU MULHERES. Acabar com a violência contra as mulheres no contexto do COVID-19. 2020. Disponível em: http://www.onumulheres. org.br/noticias/acabarcom-a-violencia-contra-as -mulheres-no-context. Acesso em 27 out 2022.

ONDH – **Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos**. in. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados.">https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados.</a>> Acesso em 29 nov. 2022.

PASINATO, W. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**. Campinas, n. 37, p. 219-246, 2011.

PEREIRA, B. C. J; **Tramas e dramas de gênero e de cor**: A violência doméstica e familiar contra as mulheres negras. Brasília, 2013.

RAUHAUS, B.; SIBILA, D.; JOHNSON, A. Addressing the Increase of Domestic Violence and Abuse During the COVID-19 Pandemic: A Need for Empathy, Care, and Social Equity in Collaborative Planning and Responses. American Review of Public Administration, 2020

ROBEYNS, I. **Existe uma Metodologia Econômica Feminista**, In: Paola Di Cori & Donatella Barazetti, Gli Studi della Donne in Italia. Una Guida Critica. Roma: Carocci, 2000, pp. 119-145. (Tradução de Brena Paula Magno Fernandez em janeiro de 2021).

ROCHA, C. J. S. Violência Doméstica contra a mulher no Brasil: Contribuições da análise econômica. 2017. Dissertação (Monografia em Ciências Econômicas) Universidade do Estado de São Paulo - Araraquara, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero, **Cadernos Pagu**, p.115-136, 2001.

SANTOS, B. S. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Boitempo, 2020.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe**, Israel, v. 16, n.1, p. 147-164, 2005.

SANTOS, D. F. et al . Masculinidade em tempos de pandemia: onde o poder encolhe, a violência se instala, 2021. **Scielo**. Disponível em: < <a href="https://doi.org/10.1590/S0104-12902021200535">https://doi.org/10.1590/S0104-12902021200535</a>> Acesso em: 15 nov. 2022

SCOTT, J. W. Prefácio a "Gender and Politics of History". Cadernos Pagu, n. 3, p. 11-27, 1998

SEGATO, R, L.; Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre la antropologia, el psicoanálisis y los derechos humanos. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

SEN, A. 1990. "Gender and Cooperative Conflicts." In Persistent Inequalities: Women and World Development, edited by Irene Tinker, 123–149. New York: Oxford University Press.

SEN, A. 1999. **Development as Freedom**. Oxford: Oxford University Press.

SUÁREZ, M.; BANDEIRA, L. Introdução a Violência, gênero e crime no Distrito Federal. In: SUÁREZ, M; BANDEIRA, L. (orgs.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília-DF: Universidade de Brasília; Paralelo 15, 1999.

TAUCHEN, H. V.; WITTE, A. D.; LONG, S. K. Domestic violence: a nonrandom affair. **International Economic Review**, v. 32, n. 2, p. 491-511, 1991.

United Nations. The Elimination and Prevention of all Forms of Violence against Women and Girls. New York: Economic and Social Council, Commission on the Status of Women 2013.

VYAS, S.; MBWAMBO, J.; HEISE, L. Women's Paid Work and Intimate Partner Violence: Insights from Tanzania. **Feminist Economics**, 21(1), 35–58, 2015.

ZALUAR, N.; ABRANCHES, P. Questões Urbanas, espaço global e regional de interiorização: mortes violentas, vítimas e homicídios. In: **Revista Perspectiva**. São Paulo: Fundação SEDAE, jul./set. 1995, v. 9.